



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.820, DE 05 DE JULHO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0029)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS - SERM

26.782.0016.2.026 - MANUT/CUSTEIO DO SERM

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (0123)

Valor do Crédito: R\$ 35.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0124)

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal  
SANTA FÉ DO SUL

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0125)

Valor do Crédito: R\$ 9.000,00

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL

06.181.0026.2.015 – MANUT/CUSTEIO GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0351)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO

04.122.0030.1.009 – EQUIP/MATERIAL PERMANENTE – TRANSITO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0001)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.07.04 – SETOR DE PARQUES E JARDINS

15.452.0013.1026 – OBRAS E AMPLIAÇÕES – PARQUES E JARDINS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0103)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

*LAOF*





Prefeitura Municipal  
SANTA FÉ DO SUL

15.452.0013.1.027 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PARQUES E JARDINS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0104)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1.001 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS - SOCIAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0212)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0023.2.005 - MANUT/CUSTEIO DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0305)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 9.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0024.1.014 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES – ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0310)

FR: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.1.037 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TURISMO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0323)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO SECR. TURISMO

*SAE*





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0326)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 8.000,00

UNIDADE O/E: 02.21.00 – CORPO DE BOMBEIROS

06.181.0034.1.054 – AMPLIAÇÃO/REFORMAS - BOMBEIROS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0383)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração